



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Ofício GAB nº. 272/2022

Alexânia/GO, 10 de outubro de 2022.

A Sua Excelência

O Senhor

RAFAEL SILVA SANTANA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO

NESTA.

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para **ENCAMINHAR**, anexo, o **Projeto de Lei nº. 020**, de 08 de setembro de 2022, que *“Altera dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.435, de 1º de fevereiro de 2018, e 1.476, de 01 de abril de 2019, e dá outras providências”*, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do § 1º. do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO.

A urgência requerida se fundamenta no intuito de que os novos valores já tenham efeito na Folha de Pagamento do mês de outubro/2022.

Cumpr salientar que os Projetos de Lei enviados pelo Prefeito Municipal têm prioridade no Expediente do Plenário e na Leitura de Proposições, nos termos do inciso I do § 1º. do art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexânia/GO (Resolução nº. 020, de 27 de julho de 2009, e alterações posteriores).

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito do Município de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

PROJETO DE LEI Nº. 020, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.435, de 1º de fevereiro de 2018, e 1.476, de 01 de abril de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos ___ de _____ de 2022, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos Cargos em Comissão (DAS-) e das Funções Gratificadas (FAS-) DAS/FAS-6.0 e DAS/FAS-0.6 constantes das Leis Municipais nºs. 1.435/2018 e 1.476/2019, com redação dada pela Lei Municipal nº. 1.513, de 02 de dezembro de 2019, passam a ser os seguintes:

I – Nível 6.0:

- a) DAS: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); e
- b) FAS: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);

II – Nível 0.6:

- a) DAS: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); e
- b) FAS: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 1º de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

PROCESSO: 0000676/2022
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

NOME: 399 - CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA

DATA: 10/10/2022 16:42 VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: OFICIO Nº: 150/2022

DESCRIÇÃO:

Ofício 272/2022. ENCAMINHA PROJETO DE LEI. Nº020.

P. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº. 026, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, temos a honra de encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa alterar dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.435, de 1º. de fevereiro de 2018, e 1.476, de 01 de abril de 2019, com redação dada pela Lei Municipal nº. 1.513, de 02 de dezembro de 2019.

Trata-se, Senhores Vereadores, dos Cargos em Comissão/Funções Gratificadas que possuem a menor remuneração na Estrutura Administrativa, de modo que a alteração proposta visa proporcionar que os valores por estes percebidos se aproximem do Piso pago ao funcionalismo público após a aprovação do Pacote Administrativo.

Por todas as razões anteriormente expostas, justifica-se a apresentação desta proposição legislativa, que espera-se seja apreciada, discutida e aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º. do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO, com o intuito de que os novos valores já tenham efeito na Folha de Pagamento do mês de outubro/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2022.


ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO